



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SETOR (ES) INTERESSADO (S): SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO" (Inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 1.612, de 12 de junho de 2025, licitação na modalidade **PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.****

1.2. Início do recebimento das propostas a partir das 07:59 HORAS DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

1.3. O recebimento das propostas será até às 07:59 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.4. A abertura das propostas terá início às 08:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.5. A sessão de disputa dos preços terá início às 09:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.6. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) "Acesso ao Sistema BNC".

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 deste Edital.

1.7.2. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.bnc.org.br.

1.8. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.

1.9. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br). A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa



Nacional de Licitações – BNC, está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC, consoante a página (www.bnc.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os objetos a serem ofertados e entregues, deverão atender rigorosamente a (s) quantidade (s) e exigências técnicas constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO



Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO



Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.



Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930, 4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 12 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- d) Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024;
- e) Lei Municipal nº 1.612, de 12 de junho de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempreendedor individual (MEI), ou microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade (s) pertinente (s) e compatível (is) com o (s) objeto (s) desta licitação;

5.5.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.6. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:



5.6.1. O (s) objeto (s) constantes no (s) **LOTE (S) Nº 01, 03, 04**, possui (em) a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto, **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, quanto **EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE**.

5.6.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar preço (s) para o (s) objeto (s) constantes no (s) **LOTE (S) Nº 01, 03, 04**, sendo que será estendida as **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)** a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.1.2. Conforme disposto no Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma **cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento)** do (s) **LOTE (S) Nº 01, 03, 04** para **contratação exclusiva de MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, o (s) qual (is), por ser (em) item (ns) divisível (is) e (m) sua totalidade aferir valor maior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo o (s) mesmo (s) convertido (s) no (s) **LOTE (S) Nº 29, 30, 31 – COTA (S) RESERVADA (S)**.

5.6.2. O (s) objeto (s) constante (s) no (s) **LOTE (S) Nº 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, 30, 31 – COTA (S) RESERVADA (S)**, são de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

5.6.2.1. A participação na disputa pelos **LOTE (S) Nº 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31**, destinados exclusivamente para ME/EPP, são expressamente destinados à **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6.3. **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, onde parte do recurso investido nas aquisições irão fomentar o comércio do Município, em atenção ao §3º do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o (s) objeto (s) constante (s) no (s) LOTE (S) Nº 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, desta licitação, o (s) qual (is) são de participação exclusiva de MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, fica estabelecida à prioridade de contratação para MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediadas no território do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 10 do Edital.**

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.7.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.7.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.7.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.7.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

5.9. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de objeto (s) cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.or.br.



7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) ou pelos telefones: Ponta Grossa – Pr, Fone / Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do (a) Pregoeiro (a), deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço bem como os documentos de habilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca e Modelo;

9.1.1. Caso a marca e modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "própria" para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas



necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregoão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Para o (s) LOTE (S) de AMPLA CONCORRÊNCIA:

10.25.1. Em relação ao (s) Lote (s) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.25.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26. Para o (s) LOTE (S) de participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

10.26.1. Em relação ao (s) Lote (s) de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte (**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, do local da sede da empresa. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte locais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de outras localidades, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto §3º, do Art. 48, da LC nº 123/2006.

10.26.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte locais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, desde que essa não seja empresa localizada no território do município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

10.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



10.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos objetos fornecidos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24:00 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1. A documentação de habilitação e demais documentos complementares, quando solicitados pela licitante, deverão ser inseridos em todos os lotes/itens da qual a proponente eventualmente venha a ser a arrematante.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certidão da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.9. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos responsáveis legais da empresa.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



12.7.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional e Operacional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.9.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços ou produtos iguais ou compatíveis com o (s) objeto (s) desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

12.10. Deverá ainda, apresentar a(s) seguinte(s) declaração(ões):

12.10.1. Declaração Unificada, subscrita pelo representante legal da licitante de acordo com o **modelo (ANEXO II)** deste edital;

12.10.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, DECLARAÇÃO (MODELO LIVRE) assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante.** Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no **item 1** deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. A não apresentação da documentação complementar resultará na desclassificação da empresa licitante.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global do item/lote em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei Federal nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais/globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo contratual ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo contratual ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 17.2.**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no **Item 17.4.**, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá entregar os objetos desta licitação de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

18.2.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no (s) prazo (s) previsto (s) no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, os objetos que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

18.4.1. O Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, solicitará os objetos mediante autorização (requisição), devendo os mesmos, serem entregues nos locais e prazos contidos no presente edital, salvo condições específicas as quais constarão na autorização.

18.4.3. Quaisquer despesas inerentes à execução ou entrega dos objetos são de inteira responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.1.1. A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição sucinta do objeto, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

19.1.2. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência (ANEXO IV)** deste instrumento.

19.1.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

19.1.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.2. Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas,



disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) objeto (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



20.2.4.1. Substituir no (s) prazo (s) previsto (s) no Termo de Referência (ANEXO IV), os objetos que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) objeto (s) no prazo e formas ajustados em cada item de acordo com o **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

20.2.7. Entregar o (s) objeto (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no **subitem 20.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. FORMA, PRAZO(S), LOCÁIS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A licitante vencedora deverá entregar os objetos de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, a qual se dará mediante autorização (requisição) a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**;

21.2. A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização, emitida previamente pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o cumprimento desse prazo é essencial para garantir a eficiência no atendimento das necessidades do Município.

21.2.1. Caso os objetos entregues sejam recusados pela Administração Municipal devido a não conformidade com as especificações estabelecidas no edital ou no Termo de Referência, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a substituição integral, as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da recusa. Ressalta-se que o ato de recebimento inicial dos objetos não implicará em sua aceitação definitiva, que ficará condicionada a verificação detalhada pela Administração.

21.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na autorização (requisição), podendo incluir:

- a)** Departamento de Compras, anexo ao Paço Municipal, situado na Rua Juazeiro, 1065, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- b)** Outros locais dentro dos limites territoriais do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme designação a ser descrita na autorização (requisição).

21.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente. A vigência poderá ser renovada, desde que comprovada a vantagem para o Município, observando os critérios de economicidade e eficiência. Durante este período, a Administração poderá realizar as aquisições conforme as necessidades identificadas, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.



22. PREÇO MÁXIMO, MARCAS SUGERIDAS E REAJUSTE

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 672.175,46 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo.

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Objetos	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Global do Item/Lote R\$
1	1	38	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 29).	3.149,67	119.687,46
2	1	20	Unid.	Tablet, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: tela imersiva de 10.4", touch screen, tft, processador octa core 1,8Ghz, memória interna de 64 Gb expansível via micro SD até 1Tb, 4Gb de ram, bluetooth, wi-fi, rede 4g, conector tipo C, caneta S Pen, bateria de 7040 mah, sistema operacional android 13 ou superior, alto falante, com gps, câmera frontal 5mp, ou superior. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	2.393,00	47.860,00
3	1	30	Unid	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; -Conexões HDMI,	3.883,00	116.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington – Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H – ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) – ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 30).		
4	1	6	Unid.	Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9, velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de 120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1ª, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-AUB-02GB. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 31).	15.699,67	94.198,02
5	1	1	Unid	Computador Desktop Processador Intel Core I7 e/ou AMD Ryzen 7 velocidade inicial de 2.1Ghz (4.9Ghz), memória cache de 25Mb, 12 núcleos, 20 threads, placa mãe gamer com chipset B660 contendo 2 x Soquetes	11.633,00	11.633,00



				DDR4 DIMM com suporte para até 64Gb, Rede onboard 1Gb, Vídeo onboard, Som onboard, com 32Gb de memória Ram DDR4, SSD M.2 NVMe de 500Gb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce 8GB GDDR6, 128Bits, PCI-Express hdmi 2.1A, Gabinete Gamer M-ATX, com fonte de alimentação gamer 80 potência 750W tensão de entrada 110/240V. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).		
6	1	60	Unid	Monitor LED 24 polegadas, Full HD, com taxa de atualização de 75Hz, painel IPS e tecnologia AMD FreeSync. Possui design moderno com bordas ultrafinas em três lados (borderless), proporcionando melhor aproveitamento de tela e ideal para configurações com múltiplos monitores. Conta com entradas HDMI e VGA, compatíveis com diversos dispositivos, além de recursos como modo Eye Saver e tecnologia Flicker-Free, que reduzem a fadiga ocular. Resolução de 1920x1080 (proporção 16:9), tempo de resposta de aproximadamente 5ms, ideal para uso profissional, educacional e entretenimento. Compatível com suporte VESA 100x100mm. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	946,33	56.779,80
7	1	50	Unid	Pen drive 16gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 16gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	42,00	2.100,00
8	1	100	Unid	Cabo HDMI 2.0, macho/macho, com conectores tipo A nas duas extremidades, compatível com resoluções de até 4K (3840x2160) a 60Hz. Suporta transmissão de vídeo e áudio digital de alta definição em um único cabo. Largura de banda de até 18 Gbps. Compatível com versões anteriores (1.3 e 1.4). Suporte a tecnologias HDR, ARC (Audio Return Channel) e 3D. Conectores banhados a ouro para melhor condução e resistência à oxidação. Revestimento em PVC flexível e resistente. Comprimento mínimo: 1,5 metro.	58,00	5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).		
9	1	30	Unid	Mouse óptico com conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, adequado para uso em ambientes profissionais e educacionais. Design ergonômico, com formato ambidestro (para uso com ambas as mãos), proporcionando conforto durante o uso prolongado. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS). Plug and Play, dispensando a necessidade de drivers para instalação. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	56,00	1.680,00
10	1	30	Unid	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas, incluindo "Ç" e teclas de atalho multimídia (quando aplicável). Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Tecnologia de membrana, com digitação silenciosa e confortável. Conexão Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Estrutura resistente, ideal para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou administrativos. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	100,67	3.020,10
11	1	60	Unid	SSD, capacidade: 256GB Interface: SATA III, 6Gb/s, Tamanho: 2,5". (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	233,00	13.980,00
12	1	30	Unid	Fonte 200w, Fonte de Alimentação, 24 pinos, 200w reais, fan interno de 80x80mm, 110/220v com chave seletora, com cabo de força. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	139,67	4.190,10
13	1	50	Unid	Placa de rede 10/100/1000 pci-e gigabit prv1000e com suporte low profile. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	126,33	6.316,50
14	1	500	Unid	Conector RJ45 para Cabo Rede Lan plug Ethernet Cat5e, fêmea, vazado, material termoplástico, condutores banhados a ouro resistentes a corrosão. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	2,83	1.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



15	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR3 - sdram 1600mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	223,00	4.460,00
16	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR4 - sdram 3200mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	289,67	5.793,40
17	1	40	Unid	Filtro de Linha 5 tomadas tripolar novo padrão brasileiro, PP, fusível 10A, cabo 1mt, bivolts 110/220V, tensão máxima 250V, proteção contra sobre tensão, botão on/off. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	67,67	2.706,80
18	1	30	Unid	Pen drive 32gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 32gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	50,67	1.520,10
19	1	50	Unid	Mouse Pad , material gel, comprimento 200 mm, largura 165 mm, acabamento superficial tecido, características adicionais apoio ergonômico, base borracha, logo personalizado, cor preta, tipo ergonômico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	49,33	2.466,50
20	1	20	Unid	Switch , quantidade portas 8 com autonegociação, alimentação 115v, aplicação rede ethernet 10/100/1000, gigabit, detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com 8 leds indicadores link / act e 1 power. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	289,67	5.793,40
21	1	20	Unid	Adaptador conexão hdmi: Cabo adaptador de vídeo HDMI macho para VGA fêmea, características adicionais resolução mínima: 1080p, aplicação uso em vídeo PC, monitor e projetor, cabo 10cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	60,67	1.213,40
22	1	30	Unid	Roteador Hardware: - Interface: 1x Porta Gigabit Ethernet. - Botão: Reset - Fonte de alimentação: 802.3at PoE ou 12V DC (adaptador de energia incluso). - Dimensões (LxCxA): 243 x 243 x 64mm-- Montagem: Montagem Teto/Parede. - Tipo de Antena: Omni direcional Internas - 2.4GHz: 2 x 4dBi - 5GHz: 2 x 5dBi - Recursos Wireless - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a -Frequência:	309,67	9.290,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				2.4GHz e 5GHz -Taxa de Sinal - 5Hz: Até 1201Mbps - 2.4GHz: Até 574Mbps. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).		
23	1	15	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE A-515-41G série alimentação 19V-3,2 A e carregamento universal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	213,00	3.195,00
24	1	04	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE F15 alimentação 19V-3, 2 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	248,00	992,00
25	1	02	Unid	Carregador LENOVO IDA PAD 320 MODELO 80YH 20V – 2,25 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	263,00	526,00
26	1	10	Unid	Webcam 4K para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz. Webcam Full HD para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz Máxima Qualidade em Videoconferências Full HD de 1080p com nitidez permite conectá-la ao seu computador ou notebook via USB 2.0 sem necessidade de configuração adicional. Pronta para uso imediato, ela elimina a necessidade de softwares complicados e ajusta-se automaticamente às condições de uso, proporcionando uma experiência de comunicação rápida e descomplicada. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	1.126,33	11.263,30
27	1	30	Unid	Leitor de código de barras anatômico: Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED, luz vermelha visível. Sensor: Linear. Velocidade: 100 por segundo. Angulo de leitura: Frontal 10° e 40°, esquerda/direita 30°. Temperatura de operação: 0° a 50°. Temperatura de armazenamento: -20°C a 70°C. Umidade relativa: 20% a 95% (sem condensação). Dimensões: 65mm x 168mm x 55mm (LxPxA) Peso: 150g. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).	333,00	9.990,00
28	1	30	Unid.	Calculadora de Mesa com Bobina: Calculadora Eletrônica e Impressora 12 Dígitos. - Número de Dígitos: 12. - Funções: Básicas, científicas e financeiras. - Impressão: Bobina de papel para registros impressos. - Alimentação: Bivolt (110-220V).	659,67	19.790,10



				(LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).		
29	1	12	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA).	3.149,67	37.796,04
30	1	10	Unid.	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; -Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA).	3.883,00	38.830,00
31	1	2	Unid.	Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9, velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer	15.699,67	31.399,34



				com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset Nvidia GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de 120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1ª, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-AUB-02GB. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA).		
--	--	--	--	---	--	--

22.1.1. As indicações das marcas dos objetos, servem e foram utilizadas apenas como referência comercial base para elaboração do objeto, podendo serem cotadas outras marcas desde que atendam as especificações mínimas, podendo serem iguais ou superiores solicitadas no **Termo de Referência (ANEXO IX)**.

22.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Termo de Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item **23.2.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, **através do seguinte (e-mail) para licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br**, ou ainda através do **Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, dentro dos prazos previstos.**

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão à (s) Secretaria (s) emitente (s) de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos,



explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.



27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Proposta de Preços Final;
Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Termo de Referência.

Quedas do Iguaçu, 11 de novembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI**, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Objetos	Marca Proposta	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item / Lote R\$
1	1	38	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 29).			
2	1	20	Unid.	Tablet, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: tela imersiva de 10.4", touch screen, tft, processador octa core 1,8Ghz, memória interna de 64 Gb expansível via micro SD até 1Tb, 4Gb de ram, bluetooth, wi-fi, rede 4g, conector tipo C, caneta S Pen, bateria de 7040 mah, sistema operacional android 13 ou superior, alto falante, com gps, câmera frontal 5mp, ou superior. (LOTE			



				EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
3	1	30	Unid	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 30).			
4	1	6	Unid.	Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9, velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia			



				GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de 120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1ª, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-AUB-02GB. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 31).			
5	1	1	Unid	Computador Desktop Processador Intel Core I7 e/ou AMD Ryzen 7 velocidade inicial de 2.1Ghz (4.9Ghz), memória cache de 25Mb, 12 núcleos, 20 threads, placa mãe gamer com chipset B660 contendo 2 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 64Gb, Rede onboard 1Gb, Vídeo onboard, Som onboard, com 32Gb de memória Ram DDR4, SSD M.2 NVMe de 500Gb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce 8GB GDDR6, 128Bits, PCI-Express hdmi 2.1A, Gabinete Gamer M-ATX, com fonte de alimentação gamer 80 potência 750W tensão de entrada 110/240V. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
6	1	60	Unid	Monitor LED 24 polegadas, Full HD, com taxa de atualização de 75Hz, painel			



				IPS e tecnologia AMD FreeSync. Possui design moderno com bordas ultrafinas em três lados (borderless), proporcionando melhor aproveitamento de tela e ideal para configurações com múltiplos monitores. Conta com entradas HDMI e VGA, compatíveis com diversos dispositivos, além de recursos como modo Eye Saver e tecnologia Flicker-Free, que reduzem a fadiga ocular. Resolução de 1920x1080 (proporção 16:9), tempo de resposta de aproximadamente 5ms, ideal para uso profissional, educacional e entretenimento. Compatível com suporte VESA 100x100mm. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
7	1	50	Unid	Pen drive 16gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 16gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
8	1	100	Unid	Cabo HDMI 2.0, macho/macho, com conectores tipo A nas duas extremidades, compatível com resoluções de até 4K (3840x2160) a 60Hz. Suporta transmissão de vídeo e áudio digital de alta definição em um único cabo. Largura de banda de até 18 Gbps. Compatível com versões anteriores (1.3 e 1.4). Suporte a tecnologias HDR, ARC (Audio Return Channel) e 3D. Conectores banhados a ouro para melhor condução e resistência à oxidação. Revestimento em PVC flexível e resistente. Comprimento mínimo: 1,5 metro. Cor:			



				preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
9	1	30	Unid	Mouse óptico com conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, adequado para uso em ambientes profissionais e educacionais. Design ergonômico, com formato ambidestro (para uso com ambas as mãos), proporcionando conforto durante o uso prolongado. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS). Plug and Play, dispensando a necessidade de drivers para instalação. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
10	1	30	Unid	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas, incluindo "Ç" e teclas de atalho multimídia (quando aplicável). Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Tecnologia de membrana, com digitação silenciosa e confortável. Conexão Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Estrutura resistente, ideal para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou administrativos. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
11	1	60	Unid	SSD, capacidade: 256GB Interface: SATA III, 6Gb/s, Tamanho: 2,5". (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
12	1	30	Unid	Fonte 200w, Fonte de Alimentação, 24 pinos, 200w reais, fan interno de 80x80mm, 110/220v com chave seletora, com cabo de força. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			



13	1	50	Unid	Placa de rede 10/100/1000 pci-e gigabit prv1000e com suporte low profile. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
14	1	500	Unid	Conector RJ45 para Cabo Rede Lan plug Ethernet Cat5e, fêmea, vazado, material termoplástico, condutores banhados a ouro resistentes a corrosão. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
15	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR3 - sdram 1600mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
16	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR4 - sdram 3200mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
17	1	40	Unid	Filtro de Linha 5 tomadas tripolar novo padrão brasileiro, PP, fusível 10A, cabo 1mt, bivolts 110/220V, tensão máxima 250V, proteção contra sobre tensão, botão on/off. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
18	1	30	Unid	Pen drive 32gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 32gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
19	1	50	Unid	Mouse Pad , material gel, comprimento 200 mm, largura 165 mm, acabamento superficial tecido, características adicionais apoio ergonômico, base borracha, logo personalizado, cor preta, tipo ergonômico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
20	1	20	Unid	Switch , quantidade portas 8 com autonegociação, alimentação 115v, aplicação rede ethernet 10/100/1000, gigabit, detecção automática			



				do padrão do cabo (normal/crossover), com 8 leds indicadores link / act e 1 power. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
21	1	20	Unid	Adaptador conexão hdmi: Cabo adaptador de vídeo HDMI macho para VGA fêmea, características adicionais resolução mínima: 1080p, aplicação uso em vídeo PC, monitor e projetor, cabo 10cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
22	1	30	Unid	Roteador Hardware: - Interface: 1x Porta Gigabit Ethernet. - Botão: Reset - Fonte de alimentação: 802.3at PoE ou 12V DC (adaptador de energia incluso). - Dimensões (LxCxA): 243 x 243 x 64mm-- Montagem: Montagem Teto/Parede. - Tipo de Antena: Omni direcional Internas - 2.4GHz: 2 x 4dBi - 5GHz: 2 x 5dBi - Recursos Wireless - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Taxa de Sinal - 5Hz: Até 1201Mbps - 2.4GHz: Até 574Mbps. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
23	1	15	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE A-515-41G série alimentação 19V-3,2 A e carregamento universal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
24	1	04	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE F15 alimentação 19V-3, 2 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
25	1	02	Unid	Carregador LENOVO IDA PAD 320 MODELO 80YH 20V – 2,25 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
26	1	10	Unid	Webcam 4K para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz. Webcam			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				Full HD para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz Máxima Qualidade em Videoconferências Full HD de 1080p com nitidez permite conectá-la ao seu computador ou notebook via USB 2.0 sem necessidade de configuração adicional. Pronta para uso imediato, ela elimina a necessidade de softwares complicados e ajusta-se automaticamente às condições de uso, proporcionando uma experiência de comunicação rápida e descomplicada. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
27	1	30	Unid	Leitor de código de barras anatômico: Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED, luz vermelha visível. Sensor: Linear. Velocidade: 100 por segundo. Angulo de leitura: Frontal 10° e 40°, esquerda/direita 30°. Temperatura de operação: 0° a 50°. Temperatura de armazenamento: -20°C a 70°C. Umidade relativa: 20% a 95% (sem condensação). Dimensões: 65mm x 168mm x 55mm (LxPxA) Peso: 150g. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
28	1	30	Unid.	Calculadora de Mesa com Bobina: Calculadora Eletrônica e Impressora 12 Dígitos. - Número de Dígitos: 12. - Funções: Básicas, científicas e financeiras. - Impressão: Bobina de papel para registros impressos. - Alimentação: Bivolt (110-220V). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
29	1	12	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5			



				e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA).			
30	1	10	Unid.	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; -Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA).			
31	1	2	Unid.	Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9,			



				<p>velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de 120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1^a, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-AUB-02GB. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA).</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ (.....).

Forma de Entrega/Fornecimento: Conforme Edital e Termo de Referência (ANEXO IV).

Garantia: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

DECLARAR, sob as penas da lei que:

- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAR, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, contratante responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

DECLARAR, sob as penas da lei, que **RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES** para cumprimento das obrigações.

DECLARAR, sob as penas da lei, que nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAR, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

DECLARAR, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025/PMQI****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI DE 11/11/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025**

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 8.126.650-6/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 053.532.259.37, residente e domiciliado sito a Rua Marfim, 220, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 079/2025/PMQI, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFERICOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do(s) objeto(s) a serem entregues é estimada naquela descrita no **Termo de Referência (ANEXO IV)**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, Cep:, Município de, Estado, **Fone: (...)**, **e-Mail:**, neste ato devidamente representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, Cep:, Município, Estado, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Lote nº	Item nº	Qtde.	Tipo	Especificação dos Objetos	Marca Proposta	Valor Unitário R\$	Valor Global do Item / Lote R\$
1	1	38	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5,			



				velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 29).			
2	1	20	Unid.	Tablet, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: tela imersiva de 10.4", touch screen, tft, processador octa core 1,8Ghz, memória interna de 64 Gb expansível via micro SD até 1Tb, 4Gb de ram, bluetooth, wi-fi, rede 4g, conector tipo C, caneta S Pen, bateria de 7040 mah, sistema operacional android 13 ou superior, alto falante, com gps, câmera frontal 5mp, ou superior. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
3	1	30	Unid	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; -Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento			



				de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington – Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H – ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) – ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 30).			
4	1	6	Unid.	Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9, velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de 120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1ª, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				AUB-02GB. (AMPLA CONCORRÊNCIA) - (A COTA RESERVADA PARA ME/EPP ESTÁ NO LOTE Nº 31).			
5	1	1	Unid	Computador Desktop Processador Intel Core I7 e/ou AMD Ryzen 7 velocidade inicial de 2.1Ghz (4.9Ghz), memória cache de 25Mb, 12 núcleos, 20 threads, placa mãe gamer com chipset B660 contendo 2 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 64Gb, Rede onboard 1Gb, Vídeo onboard, Som onboard, com 32Gb de memória Ram DDR4, SSD M.2 NVMe de 500Gb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce 8GB GDDR6, 128Bits, PCI-Express hdmi 2.1A, Gabinete Gamer M-ATX, com fonte de alimentação gamer 80 potência 750W tensão de entrada 110/240V. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
6	1	60	Unid	Monitor LED 24 polegadas, Full HD, com taxa de atualização de 75Hz, painel IPS e tecnologia AMD FreeSync. Possui design moderno com bordas ultrafinas em três lados (borderless), proporcionando melhor aproveitamento de tela e ideal para configurações com múltiplos monitores. Conta com entradas HDMI e VGA, compatíveis com diversos dispositivos, além de recursos como modo Eye Saver e tecnologia Flicker-Free, que reduzem a fadiga ocular. Resolução de 1920x1080 (proporção 16:9), tempo de resposta de aproximadamente 5ms, ideal para uso profissional, educacional e entretenimento. Compatível			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				com suporte VESA 100x100mm. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
7	1	50	Unid	Pen drive 16gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 16gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
8	1	100	Unid	Cabo HDMI 2.0, macho/macho, com conectores tipo A nas duas extremidades, compatível com resoluções de até 4K (3840x2160) a 60Hz. Suporta transmissão de vídeo e áudio digital de alta definição em um único cabo. Largura de banda de até 18 Gbps. Compatível com versões anteriores (1.3 e 1.4). Suporte a tecnologias HDR, ARC (Audio Return Channel) e 3D. Conectores banhados a ouro para melhor condução e resistência à oxidação. Revestimento em PVC flexível e resistente. Comprimento mínimo: 1,5 metro. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
9	1	30	Unid	Mouse óptico com conexão USB, com resolução mínima de 1000 DPI, adequado para uso em ambientes profissionais e educacionais. Design ergonômico, com formato ambidestro (para uso com ambas as mãos), proporcionando conforto durante o uso prolongado. Compatível com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux e macOS). Plug and Play, dispensando a necessidade de drivers para instalação. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			



10	1	30	Unid	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB, com 107 teclas, incluindo "Ç" e teclas de atalho multimídia (quando aplicável). Compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Tecnologia de membrana, com digitação silenciosa e confortável. Conexão Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers. Cabo com comprimento mínimo de 1 metro. Estrutura resistente, ideal para uso contínuo em ambientes corporativos, escolares ou administrativos. Cor: preta. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
11	1	60	Unid	SSD, capacidade: 256GB Interface: SATA III, 6Gb/s, Tamanho: 2,5". (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
12	1	30	Unid	Fonte 200w, Fonte de Alimentação, 24 pinos, 200w reais, fan interno de 80x80mm, 110/220v com chave seletora, com cabo de força. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
13	1	50	Unid	Placa de rede 10/100/1000 pci-e gigabit prv1000e com suporte low profile. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
14	1	500	Unid	Conector RJ45 para Cabo Rede Lan plug Ethernet Cat5e, fêmea, vazado, material termoplástico, condutores banhados a ouro resistentes a corrosão. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
15	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR3 - sdram 1600mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
16	1	20	Unid	Memória RAM – 8GB DDR4 - sdram 3200mhz PC. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



17	1	40	Unid	Filtro de Linha 5 tomadas tripolar novo padrão brasileiro, PP, fusível 10A, cabo 1mt, bivolts 110/220V, tensão máxima 250V, proteção contra sobre tensão, botão on/off. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
18	1	30	Unid	Pen drive 32gb, requisitos mínimos: capacidade de armazenamento 32gb, conexões usb2.0 sistemas operacionais windows xp; windows vista; mac os 10+ e linux. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
19	1	50	Unid	Mouse Pad , material gel, comprimento 200 mm, largura 165 mm, acabamento superficial tecido, características adicionais apoio ergonômico, base borracha, logo personalizado, cor preta, tipo ergonômico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
20	1	20	Unid	Switch , quantidade portas 8 com autonegociação, alimentação 115v, aplicação rede ethernet 10/100/1000, gigabit, detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover), com 8 leds indicadores link / act e 1 power. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
21	1	20	Unid	Adaptador conexão hdmi: Cabo adaptador de vídeo HDMI macho para VGA fêmea, características adicionais resolução mínima: 1080p, aplicação uso em vídeo PC, monitor e projetor, cabo 10cm. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
22	1	30	Unid	Roteador Hardware: - Interface: 1x Porta Gigabit Ethernet. - Botão: Reset - Fonte de alimentação: 802.3at PoE ou 12V DC (adaptador de energia incluso). - Dimensões (LxCxA): 243 x 243 x 64mm--			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



				Montagem: Montagem Teto/Parede. - Tipo de Antena: Omni direcional Internas - 2.4GHz: 2 x 4dBi - 5GHz: 2 x 5dBi - Recursos Wireless - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Taxa de Sinal - 5Hz: Até 1201Mbps - 2.4GHz: Até 574Mbps. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
23	1	15	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE A-515-41G série alimentação 19V-3,2 A e carregamento universal. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
24	1	04	Unid	Carregador de Notebook ACER ASPIRE F15 alimentação 19V-3, 2 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
25	1	02	Unid	Carregador LENOVO IDA PAD 320 MODELO 80YH 20V – 2,25 A. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
26	1	10	Unid	Webcam 4K para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz. Webcam Full HD para Videoconferências com Microfone Integrado e Sistema Viva-Voz Máxima Qualidade em Videoconferências Full HD de 1080p com nitidez permite conectá-la ao seu computador ou notebook via USB 2.0 sem necessidade de configuração adicional. Pronta para uso imediato, ela elimina a necessidade de softwares complicados e ajusta-se automaticamente às condições de uso, proporcionando uma experiência de comunicação rápida e descomplicada. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			



27	1	30	Unid	Leitor de código de barras anatômico: Comunicação: USB. Fonte de Luz: LED, luz vermelha visível. Sensor: Linear. Velocidade: 100 por segundo. Angulo de leitura: Frontal 10° e 40°, esquerda/direita 30°. Temperatura de operação: 0° a 50°. Temperatura de armazenamento: -20°C a 70°C. Umidade relativa: 20% a 95% (sem condensação). Dimensões: 65mm x 168mm x 55mm (LxPxA) Peso: 150g. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
28	1	30	Unid.	Calculadora de Mesa com Bobina: Calculadora Eletrônica e Impressora 12 Dígitos. - Número de Dígitos: 12. - Funções: Básicas, científicas e financeiras. - Impressão: Bobina de papel para registros impressos. - Alimentação: Bivolt (110-220V). (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP).			
29	1	12	Unid.	Computador desktop, com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: processador Intel Core I5 e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 2.9 Ghz, memória cache de 12 mb, 6 cores, 12 threads, placa mãe contendo som, rede 10/100/1000 e vídeo padrão onboard, memória RAM de 8 Gb DDR4, SSD 240Gb, contendo conectores VGA, HDMI e USB, gabinete com fonte de 200 Watts 110/220 com chave seletora, teclado padrão layout ABNT2, mouse óptico, par de caixas de som. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE N° 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA).			
30	1	10	Unid.	Notebook com as seguintes especificações mínimas e/ou superior: cor preto, - Tela: 15,6" ou superior, - Processador: Intel Core I5			



				<p>e/ou AMD Ryzen 5, velocidade inicial de 1.5 Ghz, memória cache de 12 mb, 8 cores, 12 threads, - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz); Armazenamento: 256Gb (SSD ou Emmc); - placa de vídeo: integrada; - placa de rede: integrada Ethernet Gigabit (10/100/1000 mbps); - Placa de rede sem fios: integrada Wi-fi 6; -Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente e derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISSO 9001:2015 (Sistema de Gestão de Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental). (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA).</p>			
31	1	2	Unid.	<p>Computador Desktop Processador Intel Core I9 e/ou AMD Ryzen 9, velocidade inicial de 3.3Ghz (4.8Ghz), memória cache de 72 mb, 16 cores, 32 threads, placa mãe gamer com chipset B550 contendo 4 x Soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB, Rede onboard 100/1000, Vídeo onboard, Som onboard, com 16Gb de memória Ram DDR4 gamer com barramento 3.200Mhz, SSD M.2 NVMe de 1Tb, contendo placa de vídeo offboard com chipset NVidia GeForce OC 12GB GDDR7, PCI-Express, Gabinete Gamer preto formato mid tower M-ATX, com lateral e frontal em vidro, suporte para ventoinhas na parte superior: 2x de 120mm, lateral: 2x de 120mm, traseira: 1x de</p>			



				120mm e inferior: 2x de 120mm, suporte para water cooler, baias para 1 x HDD + 2 x SSD, entradas 1x USB 3.0, 2x USB e áudio HD, fonte de alimentação gamer 80 potência 850W tensão de entrada 110/240V, cabo HMI 1.8M 5001-1ª, cabo de força pwc-rd01, water coller Artic Liquid Freezer Lii280 Argb, 280mm, Kit com 3 ventoinhas Rise Mode AURA pro Black, ARGB, 120mm preto RM-AUB-02GB. (COTA RESERVADA ME/EPP) do (LOTE Nº 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA).			
--	--	--	--	---	--	--	--

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global registrado para o fornecedor é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO(S), LOCÁIS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá entregar os objetos de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração Pública, a qual se dará mediante autorização (requisição) a ser emitida pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização, emitida previamente pelo Departamento de Compras do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o cumprimento desse prazo é essencial para garantir a eficiência no atendimento das necessidades do Município.

- a) Caso os objetos entregues sejam recusados pela Administração Municipal devido a não conformidade com as especificações estabelecidas no edital ou no Termo de Referência, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a substituição integral, as suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal da recusa. Ressalta-se que o ato de recebimento inicial dos objetos não implicará em sua aceitação definitiva, que ficará condicionada a verificação detalhada pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na autorização (requisição), podendo incluir:

- a) Departamento de Compras, anexo ao Paço Municipal, situado na Rua Juazeiro, 1065, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- b) Outros locais dentro dos limites territoriais do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme designação a ser descrita na autorização (requisição).



PARÁGRAFO QUARTO – Quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade e custeamento da **CONTRATADA** não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do (s) objeto (s).

PARÁGRAFO SEXTO - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente. A vigência poderá ser renovada, desde que comprovada a vantagem para o Município, observando os critérios de economicidade e eficiência. Durante este período, a Administração poderá realizar as aquisições conforme as necessidades identificadas, respeitando os quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- l) E demais constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos objetos são as mesmas contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2025/PMQI** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devendo a mesma estar acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição sucinta do objeto, número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preço. Caso a mesma não contenha essas informações, será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no presente **Termo de Referência (ANEXO IV)** deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO NONO - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-005 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 002 – ASSESSORIA JURÍDICA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-007 – ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURÍDICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 003 – ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0202 – PROGRAMA DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 04.122.0202.2-008 – ATIVIDADES DA ASSES. COMPRAS E LICITAÇÕES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO



Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – ATIVIDADES DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-022 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.123.0403.2-030 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.124.0303.2-033 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 – CONTROLE INTERNO
Programa: 0403 – PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade: 04.124.0403.2-034 – ATIVIDADES DO DEP. DE TESOURARIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0303 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 04.121.0303.2-040 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO



Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-054 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1201 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.1201.2-056 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 1202 – PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 12.365.1202.2-069 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 2701 – PROGRAMA MAIS ESPORTES
Projeto/Atividade: 27.812.2701.2-080 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 07 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – FCQI
Função: 13 – CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 – PROGRAMA MAIS CULTURA
Projeto/Atividade: 13.392.1301.2-100 – ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA FCQI
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-113 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 – INDÚSTRIA
Subfunção: 661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 2201 – PROGRAMA MAIS EMPREGO
Projeto/Atividade: 22.661.2201.2-114 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-130 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-136 – ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-137 – ATIVIDADES DE FARMÁCIA BÁSICA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.304.1001.2-149 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 – PROGRAMA MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-161 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 – PROGRAMA MAIS ESTRADAS
Projeto/Atividade: 26.782.2601.2-162 – ATIVIDADES DO DEP. DE TRANSPORTES
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-184 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 – URBANISMO



Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1501 – PROGRAMA MAIS CIDADE
Projeto/Atividade: 15.452.1501.2-185 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0802 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade: 08.243.0802.2-216 – ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-219 – ATIVIDADES DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0801 – PROGRAMA MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.244.0801.2-220 – ATIVIDADES DO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-261 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 13 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Subfunção: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 – PROGRAMA MAIS AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.606.2001.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-280 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Órgão: 14 – SECRETARIA DO TRABALHO
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO TRABALHO
Função: 11 – TRABALHO
Subfunção: 334 – FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 1101 – PROGRAMA MAIS TRABALHO
Projeto/Atividade: 11.334.1101.2-281 – ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE EMPREGOS
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção: 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1801 – PROGRAMA MAIS PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 18.541.1801.2-291 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-297 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 16 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 2801 – PROGRAMA MAIS SEGURANÇA PÚBLICA
Projeto/Atividade: 06.422.2801.2-298 – ATIVIDADES DO DEP. SEG. PÚBL. DEFESA SOCIAL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – ATIVIDADES DA SEC. PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 17 – SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 2901 – PROGRAMA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – MAN. ATIV. BOMBEIRO E BRIGADA COMUNITÁRIA
Elemento da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 112, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0170, 0180, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3500, 3740, 3930,



4000, 4270, 4350, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 5030, 5100, 5110, 5780, 5790, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6450, 6510, 6520, 7140, 7150, 7310, 8170, 8180, 8300, 8400, 9400, 9460, 9470, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10580, 10590, 10740, 10750, 10760, 10870.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.572 de 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão à (s) Secretaria (s) emitente (s) de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quedas do Iguaçu, de de 2025.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR

☎ (46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA